



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 04/2015

FORMA: ELETRÔNICO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, nesta cidade de São Sepé – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de selecionar propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 10 horas do dia 04/03/2015 às 8h50min. do dia 17/03/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9 horas do dia 17/03/2015; no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – compras@saosepe.rs.gov.br a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de São Sepé não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone 55 3233-8117.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO,
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL Nº 04/2015

FORMA: ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONVÊNIO FUNDERGS Nº 199/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.788/2014
DATA ABERTURA: 17/03/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas do dia 10/03/2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, descrito no anexo I, para realizar a Escolinha de Futebol de Campo em São Sepé, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 10 horas do dia 04/03/2015, às 8h50min. do dia 17/03/2015.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9 horas do dia 17/03/2015, no site www.cidadecompras.com.br no horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1.3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 – A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura Municipal de São Sepé darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 – Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 – Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 – O preço inicial de abertura referente a etapa dos lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 – Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 – Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16 – Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.17 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. A Proposta Financeira terá validade de 60 dias.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1 – Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 – A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

IV – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, descrito no anexo I, para realizar a Escolinha de Futebol de Campo em São Sepé, conforme especificações constante no ANEXO I parte integrante deste edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de São Sepé, e
- d) empresas consorciadas.

5.2 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1.3. deste edital.

VI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 – A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº. 3.301, de 30 de agosto de 2007, que regulamenta a matéria.

6.2.1 – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII – DO PREÇO, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 O preço total deverá ser fixado em reais, com 2 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos itens que foi vencedora, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

7.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.4 – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2015, conforme segue:

Órgão: 13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14. Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto: 1.134 Escolinha de Futebol de Campo

Código Reduzido: 6185 Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 0001 Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cód. Reduzido: 6182 Contratação por Tempo Determinado
Recurso: 1017 Outras Transferências Recursos do Estado

Cód. Reduzido: 6184 Material Esportivo e Educativo
Recurso: 0001 Próprio
Cód. Reduzido: 6180 Material Esportivo e Educativo
Recurso: 1017 Outras Transferências Recursos do Estado

7.5 – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a contrapartida da entrega do bem.

7.6 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.7 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.8 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 3 (três) vias.

7.9 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.10 – No ato da entrega da Nota Fiscal, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 4 (quatro) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, acompanhado da Proposta Financeira, contendo os valores (unitários e totais), **descrição, marca, prazo de validade da proposta e o valor deverá ser igual ao lance ofertado**, a proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.1.4 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.2.4.1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 – Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

8.2.5 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 – Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

8.4 – Regularidade Trabalhista

8.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 – **Certidão negativa de falência ou concordata** da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

8.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.7 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação;

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município:

10.1.1. Remeter advertências à Detentora do Contrato, por escrito, quando as entregas não estiverem sendo feitas de forma satisfatória;

10.1.2. Servidor responsável pelo recebimento dos bens da Secretaria de Esportes e Lazer será indicado posteriormente;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho, realizado pelo responsável mencionado no item 10.1.2;

10.1.4. Aplicar à Detentora do Empenho penalidades, quando for o caso;

10.1.5. Prestar à Empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;

10.1.6. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente e visada pela responsável pelo recebimento;

10.1.7. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2 – Da Empresa Vencedora:

10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.2.3. Manter, durante a validade deste Processo, as mesmas condições de habilitação;

XI – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado constante do Empenho;

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. O prazo de entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, a partir da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Materiais, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias;

12.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

12.3. Endereço para entrega: Ginásio Municipal Nery Bueno Lopes, sito a Avenida Júlio Vargas, s/nº, São Sepé/RS, no horário de 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., a quem caberá conferi-lo e atestar a Nota Fiscal.

12.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

12.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar à Empresa vencedora através de fac-símile e/ou e-mail do aceite ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7. Os materiais adquiridos de acordo com o presente Processo deverão ser entregues junto ao endereço já informado no item 12.3, quando realizarão o **recebimento provisório**, no prazo de 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e **recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

13.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Sepé/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Sepé pelo telefone: (55) 3233-8117, nos dias úteis no horário das 7 horas às 13 horas.

13.8 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I Especificação do item;

Anexo II Minuta do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	50	Unid.	Bolas oficial de futebol de campo, termotech, acabamento PU
2	50	Unid.	20 coletes tamanho pequeno, 20 tamanho médio e 10 tamanho grande, tecido 100% poliester
3	25	Unid.	Cones 24 cm cada
4	1	Par	Rede futebol campo malha 15x15 fio 4mm mix, com laudo tecnico emitido por laboratorio (ipt), que comprova o tratamento UV nos fios, que protege e prolonga a vida util da rede composição do fio mix: 67% polietileno e 33% polipropileno medida: 2,50 alt x 7,50 comp x fundo superior 0,85 e fundo inferior 2,00
5	100	Unid.	20 camisas de futebol, de poliester, gola normal, com numeração de 2 até 21, de cor verde, tamanho pequeno, 20 camisas de futebol, de poliester, gola normal, com numeração de 2 até 21, de cores preto e branco, tamanho pequeno, 20 camisas de futebol, de poliester, gola normal, com numeração de 2 até 21, de cor vermelha, tamanho médio, 20 camisas de futebol, de poliester, gola normal, com numeração de 2 até 21, de cor cinza, tamanho médio, 20 camisas de futebol, de poliester, gola normal, com numeração de 2 até 21, de preta e branca, tamanho grande, tecido 100% poliester
6	100	Unid.	20 calções de poliester de cor verde, tamanho pequeno, 20 calções de poliester de cor preta, tamanho pequeno, 20 calções de poliester de cor vermelho, tamanho médio, 20 calções de poliester de cor cinza, tamanho médio e 20 calções de poliester de cor preto, tamanho grande, tecido 100% poliester com forro 100% poliester
7	100	Unid.	20 meias para futebol pequena de cor verde, 20 meias para futebol pequena de cor preta, 20 meias para futebol média de cor vermelha, 20 meias para futebol média de cor preta e 20 meias para futebol grande de cor preta
8	8	Unid.	02 camisas de goleiro, de poliester, tamanho pequeno, número 1 e 22, cor amarela, 04 camisas de goleiro, de poliester, tamanho médio, duas com número 1 e duas com número 22, cor amarela e 02 camisas de goleiro, de poliester, tamanho grande, números 1 e 22, cor amarela, tecido 100% poliester, manga longa, com proteção nos ombros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015

HOMOLOGADO: ____/____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

CONVÊNIO FUNDERGS Nº 199/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede social na cidade de _____, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº. _____, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador de cédula de identidade nº. _____ e inscrito na SRF/CPF nº. _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 04/2015, a aquisição de material esportivo para a realização da Escolinha de Futebol de Campo em São Sepé, conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____), o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias a contar da entrega do bem.

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Secretário Esportes e Lazer, Senhor Humberto Pires Staduto;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 15 (quinze) dias, após a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 5 (cinco) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 14. Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto: 1.134 Escolinha de Futebol de Campo

Código Reduzido: 6185 Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 0001 Próprio

Cód. Reduzido: 6182 Contratação por Tempo Determinado

Recurso: 1017 Outras Transferências Recursos do Estado

Cód. Reduzido: 6184 Material Esportivo e Educativo

Recurso: 0001 Próprio

Cód. Reduzido: 6180 Material Esportivo e Educativo

Recurso: 1017 Outras Transferências Recursos do Estado

§ 7º – Endereço para entrega do Material Esportivo: Ginásio Municipal Nery Bueno Lopes, sito a Avenida Júlio Vargas, s/nº, São Sepé/RS, no horário de 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., devendo ser acompanhado pelo fiscal deste contrato.

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira – No mínimo de 12 (doze) meses concedida pelo fabricante, contada a partir do recebimento do referido bem.

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 04/2015 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor José Adriano dos Santos Cirolini, Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ___ de _____ de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

HUBERTO PIRES STADUTO

Secretário de Esportes e Lazer
Gestor deste Contrato

JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS CIROLINI

Secretário Adjunto de Esportes e Lazer
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015
CONVÊNIO FUNDERGS Nº 199/2014

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, sendo a data de abertura das propostas no dia 17/03/2015, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE: